

Aviso de Contratação Direta

DISPENSA Nº 15/2025 – Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0074/2025

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

EXCLUSIVO PARA ME / EPP / MEI

(Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.)

OBJETO: REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL (10 M3) PARA O SETOR OPERACIONAL, RECARGAS DE GÁS DE COZINHA DE 13 E 45 KG E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG PARA A CANTINA DO SAAE FORMIGA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Do dia **14/11/2025** às **14:00h** até dia **18/11/2025** às **23:59h**.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir das **14:00h** do dia: **19/11/2025**.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

E-mail: pregoeiro@saaformiga.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

No site: www.saaeformiga.com.br/editais

Endereço: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia. Formiga/MG – CEP: 35.570-660.

Setor de Licitações

Telefone: (37) 3329-2758

A estimativa de preços, para a presente dispensa é de no máximo: **R\$13.848,64** (treze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

DISPENSA Nº 15/2025 – Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Pelo presente processo, O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG (SAAE)**, por meio de seu agente de contratação designado pela Portaria nº 4143 de 30 de junho de 2025, torna público que realizará **contratação direta, sob a forma de dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021**, para **formação de Ata de Registro de Preços**, conforme condições estabelecidas neste edital e anexos.

As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail, no período de 14/11/2025 às 14h até 18/11/2025 às 23h59, para: pregoeiro@saaeformiga.com.br

A Dispensa será conduzido pelo(a) *Agente de Contratação*, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria nº **4197 de 01 de setembro de 2025**.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos do SAAE, localizado na Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro Santa Luzia, Formiga/MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site: **www.saaeformiga.com.br/editais**, e/ou do e-mail: **pregoeiro@saaeformiga.com.br** ou de requerimento dirigido ao Agente de contratação no Setor de Licitação do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG, no horário de **07:00 às 16:00 horas**.

DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

DIA: 19/11/2025

HORÁRIO: 14:00h

LOCAL: Sala de Licitações do SAAE FORMIGA - Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro Santa Luzia, Formiga/MG

1. DO OBJETO

1.1. 1.1 REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL (10 M3) PARA O SETOR OPERACIONAL, RECARGAS DE GÁS DE COZINHA DE 13 E 45 KG E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG PARA A CANTINA DO SAAE FORMIGA.

Item	Descrição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Recarga de cilindro de oxigênio (10 m³)	UN	10	R\$192,50	R\$1.925,00
02	Recarga de gás de cozinha (13 quilos)	UN	20	R\$119,90	R\$2.398,00
03	Recarga de gás de cozinha (45 quilos)	UN	20	R\$432,00	R\$8.640,00
04	Vasilhame GLP (13 quilos)	UN	04	R\$221,41	R\$885,64
TOTAL DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO:				R\$13.848,64	

1.2. O objeto a ser licitado, bem como sua quantidade, e desconto estimado está descrito na tabela acima. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem desconto inferior ao mínimo aqui definido.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justificativa das necessidades: A recarga de cilindros de oxigênio industrial (10 m³), a aquisição de vasilhames de gás de cozinha de 13 kg e a recarga de botijões de gás de cozinha, de 13 kg e 45 kg, justificam-se pela necessidade de garantir condições adequadas para a execução das atividades operacionais e de apoio do SAAE Formiga.

2.1. No caso do oxigênio industrial, trata-se de insumo essencial manutenções emergenciais e reparos em tubulações, contribuindo para a continuidade do funcionamento dos sistemas de abastecimento de água. Sem esse recurso, atividades

corretivas e preventivas ficariam comprometidas, trazendo risco de paralisações e prejuízos à prestação do serviço público essencial.

2.2. Quanto ao gás de cozinha (GLP), tanto a aquisição de vasilhames de 13 kg quanto às recargas de botijões de 13 e 45 kg são indispensáveis para o suporte às rotinas internas da autarquia. O GLP é utilizado na cantina do SAAE Formiga que atende aos servidores para processos que demandam aquecimento da sopa matinal e de suas refeições no intervalo de almoço. A manutenção de estoque adequado de vasilhames próprios assegura padronização, segurança no manuseio e disponibilidade do insumo em diferentes locais de trabalho.

2.3. Dessa forma, a contratação garante:

- a) Segurança operacional, por meio da padronização e da destinação correta de recipientes;
- b) Eficiência na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e estruturas;
- c) Condições adequadas de trabalho aos servidores, refletindo na qualidade da prestação do serviço;
- d) Continuidade do serviço público essencial de saneamento básico, evitando interrupções no abastecimento de água e coleta de esgoto.

Assim, a presente demanda está plenamente justificada e atende ao interesse público, em conformidade com o dever constitucional e legal do SAAE Formiga de assegurar a regularidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

2.4. Quanto ao interesse público, a contratação referente à recarga de cilindros de oxigênio industrial, à aquisição de vasilhames de gás de cozinha de 13 kg e à recarga de botijões de gás de cozinha, de 13 kg e 45 kg, é medida necessária para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades do SAAE Formiga, diretamente relacionadas à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, considerados essenciais à saúde pública e ao bem-estar coletivo.

2.4.1. O oxigênio industrial garante a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva em estruturas metálicas e equipamentos, evitando interrupções no fornecimento de água e no tratamento de esgoto. Já o gás de cozinha (GLP), em seus diferentes formatos, é indispensável tanto para o apoio logístico aos servidores em campo quanto para o funcionamento de processos internos, contribuindo para condições adequadas de trabalho e, conseqüentemente, para a eficiência do serviço prestado.

2.4.2. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público primário ao preservar a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços de saneamento básico, assegurando à população de Formiga o acesso ininterrupto a um direito fundamental:

água potável e esgotamento sanitário adequados, em conformidade com a Constituição Federal e com a Lei nº 14.133/2021.

3. ANEXOS

3.1. Integram este edital os seguintes **arquivos anexos:** Estudo Técnico Preliminar – (ETP); Termo de Referência – (TR) e Minuta da Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar todas as empresas regularmente constituídas, que atendam às condições deste edital e tenham objeto compatível com a contratação.

4.2. A participação ocorrerá mediante o **envio de proposta comercial e documentos de habilitação digitalizados (PDF)** para o e-mail:

pregoeiro@saaeformiga.com.br

4.3. O e-mail deverá ter como assunto:

“Proposta – Dispensa nº XX/2025 – SAAE Formiga”

4.4. Serão desconsideradas propostas enviadas fora do prazo ou para outro endereço eletrônico.

4.5. Cada proponente é responsável pelas informações enviadas e declara ter lido e aceitado todas as condições deste edital.

4.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item **4.6.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.6.1** e **4.6.2** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens **4.6.1** e **4.6.2** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da

contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

4.12. A vedação de que trata o item **4.6.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas recebidas até o prazo final serão abertas **internamente** pela equipe designada, no dia **18/11/2025 às 09h**, observando-se o **critério de menor preço unitário**.

5.2. Não haverá etapa de lances ou disputa pública.

5.3. Serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às especificações do Termo de Referência e apresentarem preços compatíveis com o mercado.

5.4. Em caso de empate, será aplicado o disposto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.5. O resultado será divulgado no site institucional e no PNCP.

6. DA PARTICIPAÇÃO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do email eletrônico , a proposta com o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o percentual de desconto, observado o disposto no **item 11** deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega das propostas;

7.3.2. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

7.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4. Para apresentação das propostas os licitantes deverão atentar para:

7.4.1. Nos descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4.2. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.4.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.5. A falsidade da declaração de que trata o item 7.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Autarquia ou de sua desconexão.

7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA PROPOSTA ESCRITA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do email eletrônico, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA ESCRITA com a descrição do objeto ofertado e o percentual de desconto.

8.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) O preço unitário e total do item com até 02 (duas) casas decimais;
- b) Data e assinatura do representante legal da proponente; (caso a proposta seja assinada por pessoa diferente da(s) constante(s) no Contrato Social, deverá ser anexada Procuração conferindo poderes para o ato).
- c) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição Estadual
- d) Endereço completo;
- e) As especificações do material com marca e modelo (se for o caso), em conformidade com as especificações constantes neste edital e no Termo de referência;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

8.2.1. O preenchimento do campo “marca” e “modelo” (se for o caso) dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

9.1. As propostas deverão ser enviadas **exclusivamente por e-mail** ao endereço eletrônico pregoeiro@saaeformiga.com.br, até as **23h59 do dia [data limite para recebimento]**, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

9.2. Após o encerramento do prazo, o agente de contratação designado procederá à **abertura dos e-mails recebidos dentro do prazo**, observando o horário de recebimento registrado no servidor eletrônico do SAAE Formiga/MG.

9.3. A abertura das propostas será **realizada de forma interna**, sem sessão pública, sendo lavrada **ata circunstanciada** contendo o nome das empresas participantes, os valores propostos e eventuais observações relevantes.

9.4. Não haverá etapa de **formulação de lances**, uma vez que se trata de **contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021**. O julgamento ocorrerá com base **nas propostas apresentadas** dentro do prazo estabelecido.

9.5. O **critério de julgamento** adotado será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas do Termo de Referência e os limites máximos de valor nele fixados.

9.6. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- apresentarem preços superiores aos valores máximos estabelecidos;
- não atenderem integralmente às especificações técnicas;
- estiverem incompletas, sem assinatura ou com informações inconsistentes;
- forem enviadas fora do prazo ou para e-mail diverso do indicado.

9.7. Em caso de empate entre propostas, será aplicado o disposto no **art. 60 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando-se o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível.

9.8. Concluído o julgamento, o **resultado será divulgado no site oficial do SAAE Formiga/MG (www.saaeformiga.com.br/editais) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, contendo a classificação das propostas e o nome da empresa vencedora.

9.9. O processo será instruído com as cópias dos e-mails recebidos, as propostas apresentadas, a ata de abertura e a planilha comparativa de preços, garantindo-se a **transparência e rastreabilidade** da análise.

9.10. A adjudicação e homologação do resultado caberão à autoridade competente do SAAE Formiga/MG, nos termos do **art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021**.

10. FASE DE JULGAMENTO

10. FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrado o prazo para o envio das propostas, o **agente de contratação** procederá à **análise interna das propostas recebidas por e-mail**, verificando o atendimento às especificações técnicas do Termo de Referência e a conformidade dos preços com os limites máximos estabelecidos.

10.2. O julgamento será realizado com base no **critério de menor preço por item**, conforme o disposto no Termo de Referência nº 47/2025 e no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O agente de contratação poderá, se necessário, **realizar diligências** para esclarecer dúvidas sobre informações ou documentos apresentados pelas empresas, em conformidade com o art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- apresentarem preços superiores aos valores máximos estabelecidos;
- não atenderem às especificações técnicas;
- estiverem incompletas ou ilegíveis;
- ou apresentarem documentos inconsistentes ou inválidos.

10.5. O resultado do julgamento será formalizado em **ata própria**, assinada pelo agente de contratação e publicada no **site oficial do SAAE Formiga** (www.saaeformiga.com.br/editais) e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme o art. 72, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Após o julgamento, o processo será encaminhado à autoridade competente para **adjudicação e homologação** do resultado, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. A fase de **habilitação** será realizada **após o julgamento das propostas**, restringindo-se à empresa **melhor classificada**, conforme o disposto no **art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021**.

11.2. A empresa classificada em primeiro lugar será **convocada por e-mail** para apresentar ou confirmar os documentos de habilitação, no prazo indicado na comunicação oficial, devendo encaminhá-los em formato digital (PDF) para o endereço pregoeiro@saaeformiga.com.br.

11.1.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela Autarquia.

11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 11.1.

11.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.17. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

11.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.17.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;**

c) Certidão de Regularidade Estadual;

d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede da licitante);

e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

11.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso I.

11.17.4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88 E ART. 63, IV, DA LEI 14.133/2021.

11.17.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

11.18. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz;

11.19. Todos os documentos que **NÃO** possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.licitanet.com.br**.

13. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. O edital completo encontra-se nos sites: **www.saaeformiga.com.br/editais**

13.2. Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site **www.saaeformiga.com.br/editais** sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

13.3. Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por e-mail, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

13.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site **www.saaeformiga.com.br/editais**, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

13.5. A impugnação e o pedido de esclarecimento **deverão preferencialmente** ser realizados de forma eletrônica, para o e-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br ou, ainda, protocolizados no Setor de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

13.5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

13.6. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site: www.saaeformiga.com.br/editais, ficando acessíveis a todos os interessados.

13.7. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de contratação(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

13.8. O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG **não se responsabilizará** por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, **e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) (a)**, e que, por isso, sejam intempestivas.

13.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2. 14. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

14.1. A entrega do produto referente a este certame deverá ocorrer em no máximo: **15 (quinze) dias**, após solicitação do setor responsável. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto exercerá a **fiscalização técnica** através da servidora designada: **MARISA GERALDINA PEREIRA VIEIRA** pela portaria nº **4230 de 10 de novembro de 2025** e a **fiscalização administrativa** através do servidor designado: **WELLINGTON JORGE LASMAR** pela portaria nº **4230 de 10 de novembro de 2025**, que verificarão e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando-se irregularidades serão aplicadas às sanções previstas no edital convocatório; ficando assim, o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto em conformidade com o Decreto Municipal Nº

9.841/2023. O endereço eletrônico para contato com o fiscal é: pregoeiro@saaeformiga.com.br o telefone é: **(37) 3329-2750**.

14.2. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pela servidora **SÁVIO HENRIQUE CUNHA DE SOUZA**, designada pela portaria nº **4230 de 10 de novembro de 2025** cabendo a ele o controle administrativo / financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Após a entrega dos produtos, o pagamento será efetuado **em até: 15 (quinze) dias** a contar da data da emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

15.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras.

15.3. Na hipótese a que se refere o subitem **15.2**, o pagamento ocorrerá: À VISTA, após a data de sua reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

15.4. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto se reserva o direito de exigir da licitante vencedora, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

15.5. Nos preços estão inclusos todos os custos e benefícios decorrentes do serviço(s), de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do objeto deste termo de referência.

15.6. É obrigação da licitante vencedora manter, durante toda a execução do objeto deste termo de referência, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021**.

15.7. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

15.8. Os dados para faturamento são os seguintes:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA

CNPJ: 16.782.211/0001-63

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

RUA ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA Nº 723 – SANTA LUZIA

TELEFONE (37) 3329 2750

CEP: 35570-660 – FORMIGA / MG

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **04.122.0001.5001.4.4.90.52.00 – F/2 – Ampliação / Aperfeiçoamento do Setor Administrativo – Equipamentos e Material Permanente; 17.512.0008.6013.3.3.90.30.00 – F/52 – Manutenção do Setor de Água – Material de consumo e 04.122.0001.6006.3.3.90.30.00 – F/28 – Manutenção da Cantina – Material de consumo.**

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Emitir Autorização de Fornecimento;

17.2. Atestar a entrega dos produtos contratados no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta dos produtos;

17.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

17.4. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

17.5. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

17.6. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2.1. Entregar os produtos em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade;

18.2.2. O faturamento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos produtos, local da entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

18.2.3. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

b) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto/material;

c) Observar, atender, respeitar, cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

d) Informar para a tesouraria do SAAE os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: ***saaetesouraria@hotmail.com***

18.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo-os de imediato, e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

18.2.5. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

18.2.6. O SAAE Formiga reserva-se o direito de não receber nenhum produto em desacordo com o previsto em respectivo edital, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas.

18.2.7. Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto/material ora contratado;

18.2.8. Atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO e apresentar laudos técnicos específicos quando solicitados pela Autarquia, a fim de comprovar características de qualidade, resistência e durabilidade dos objetos/materiais a serem adquiridos, bem como a segurança aos usuários;

- ABNT NBR 15514:2007 – Recipientes transportáveis para GLP – Inspeção periódica e recarga.

- ABNT NBR 8460:2011 – Recipientes transportáveis para GLP – Requisitos e métodos de ensaio.

- ABNT NBR 14024:2003 – Sistema de abastecimento para recipientes transportáveis de GLP – Procedimento.

18.2.9. As despesas de retirada/devolução/frete/descarregamento em Formiga/MG serão por conta da CONTRATADA.

19. DAS DISPOSIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

19.1. Em atendimento ao disposto no art. 48 I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, os itens com valor total de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

19.2. É certo que, conforme determina o art. 48 III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá ser estabelecida cota de até 25% do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, para os itens cujo valor estimado ultrapasse R\$80.000,00 (oitenta mil reais), em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

19.3. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Autarquia, desde que essa apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que em determinada licitação não se aplicaria tal benefício.

19.4. Nesse sentido, o art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, limita a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas

de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

19.5. Sendo assim, no caso específico da contratação de empresa para fornecimento de combustível a divisão em cotas seguramente trará prejuízos à Administração, especialmente no que diz respeito ao controle dos contratos e a própria emissão de Autorizações de Fornecimento/Abastecimento, dificultando a operacionalização do abastecimento.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. Fraudar a licitação

20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Autarquia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

20.3.4. Os danos que dela provierem para a Autarquia.

20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Autarquia, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2. e 20.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4., 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7. e 20.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas

nos itens 20.1.1., 20.1.2. e 20.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, descrita no item 20.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Autarquia, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br/editais.

Formiga/MG, 13 de novembro de 2025.

Marisa Geraldina Pereira Vieira
Cantineira

Heytor Marcos Silva Pimenta
Diretor Geral